



## TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA, EM CARÁTER EVENTUAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO), DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PARANÁ, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, TERMOS DA TABELA ABAIXO E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

Item	Serviço	Unidade	Quantitativo estimado	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Projeto Arquitetônico Executivo</b> destinado a áreas públicas em geral, incluindo estudo preliminar, estudo de viabilidade e projeto executivo completo com layout interno e externo	m <sup>2</sup>	20.000	R\$ 28,54	R\$ 570.800,00
2	<b>Projeto Executivos de Estruturas de Concreto Armado:</b> projeto complementar de edificações, incluso memorial de cálculo com quantitativo estimado, incluso fundação, pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 11,40	R\$ 114.00,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 14:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7e2f96965082e>





3	<b>Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias:</b> projeto complementar de edificações, incluso memorial de cálculo com quantitativo estimado, incluso projeto de água fria, esgoto e água pluvial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 5,16	R\$ 51.600,00
4	<b>Projeto executivo de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e Desastres:</b> projeto complementar de edificações, incluso toda documentação necessária, e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militares do Paraná (CBMPR)	m <sup>2</sup>	15.000	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
5	<b>Projeto Executivo de Instalação Elétrica de Baixa Tensão:</b> projeto complementar de edificações, incluso memorial de cálculo com quantitativo estimado	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
6	<b>Projeto executivo de sinalização viária, conforme Normas Detran/PR, DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e outros departamentos pertinentes.</b>	m <sup>2</sup>	100.000	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
7	<b>Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, inclusive ensaios tecnológicos de CBR e caracterização de solos, dimensionamento, contagem</b>	m <sup>2</sup>	100.000	R\$ 3,46	R\$ 346.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 14:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7e2f96965082e>





	de tráfego				
<b>8</b>	<b>Projeto executivo de Drenagem (galeria de águas pluviais), com dimensionamento, orçamento e especificações técnicas.</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 4,46</b>	<b>R\$ 223.000,00</b>

## 1.2 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

### 1.2.1 OS CREDENCIADOS DEVERÃO FORNECER OS SEGUINTESS PRODUTOS FINAIS:

- A) MODELOS BIM NOS FORMATOS NATIVOS E IFC, GARANTINDO INTEROPERABILIDADE ENTRE PLATAFORMAS E COMPATIBILIDADE INTERDISCIPLINAR;
- B) DESENHOS TÉCNICOS EM DWG, PDF E ARQUIVO NATIVO, CONTENDO PLANTAS, CORTES, FACHADAS E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS;
- C) MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS, EXTRAÍDOS DIRETAMENTE DA MODELAGEM BIM, GARANTINDO CONFIABILIDADE NAS ESTIMATIVAS ORÇAMENTÁRIAS;
- D) RELATÓRIOS DE COMPATIBILIZAÇÃO E DETECÇÃO DE INTERFERÊNCIAS, QUANDO APPLICÁVEL E SOLICITADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;

### 1.3 TODOS OS PROJETOS DEVERÃO ATENDER À NORMA ABNT NBR 9050, CONTEMPLANDO:

- A) RAMPAS, ELEVADORES E BANHEIROS ADAPTADOS;
- B) SINALIZAÇÃO TÁTIL E ESPAÇOS ACESSÍVEIS;
- C) DISPOSIÇÃO ADEQUADA DE PORTAS, CORREDORES, TOMADAS E INTERRUPTORES

### 1.4 A CREDENCIADA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO REGULAMENTOS AMBIENTAIS VIGENTES.

### 1.5 A OPÇÃO PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, O QUAL É CARACTERIZADO COMO UM PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL 14.133/2021, SE DÁ PELO FATO DE AGREGAR O MÁXIMO DE INTERESSADOS QUALIFICADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA.

### 1.6 OS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.





**1.7** O ESCOPO CONTRATUAL ABRANGE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PLANOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**1.8** O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ PARCELADO EM ITENS CONFORME A NATUREZA TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

**1.9** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO.

**1.10** O TERMO DE CREDENCIAMENTO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

**1.11** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) BEM COMO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PERMITINDO A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ENTES FEDERAIS E ESTADUAIS.

**2.2** ESTIMA-SE A NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO PELO CRESCENTE AUMENTO DA DEMANDA POR INFRAESTRUTURA PÚBLICA MODERNA, EFICIENTE E COMPATIBILIZADA VOLTADAS À DIVERSAS ÁREAS SEJAM ELAS, URBANAS, EDIFICAÇÕES, MOBILIDADE, DRENAGEM, CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO. TAIS PROJETOS SÃO ESSENCIAIS PARA O PLANEJAMENTO TÉCNICO ADEQUADO DAS INTERVENÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE EDITAIS E PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS, FEDERAIS E POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES.

ATUALMENTE, A ESTRUTURA TÉCNICA DO MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES SUFICIENTES PARA ATENDER, COM A AGILIDADE E A COMPLEXIDADE REQUERIDAS, À ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM VOLUME COMPATÍVEL COM AS DEMANDAS. O QUADRO TÉCNICO EFETIVO, COMPOSTO POR APENAS TRÊS ENGENHEIROS CIVIS E UM ARQUITETO E URBANISTA, É MANIFESTAMENTE INSUFICIENTE PARA A CRESCENTE DEMANDA POR NOVOS PROJETOS, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE





OBRAS JÁ EM ANDAMENTO. DIANTE DESSE CENÁRIO, TORNA-SE NECESSÁRIA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POSSIBILITANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA REQUISITAR, CONFORME NECESSIDADE, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PADRONIZADOS.

A CONTRATAÇÃO CONTEMPLARÁ A EXECUÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PROJETOS TÉCNICOS, ENTRE ELES:

- PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, COM ESTUDO PRELIMINAR, ESTUDO DE VIABILIDADE, LAYOUT INTERNO E EXTERNO;
- PROJETOS COMPLEMENTARES DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, TST OU BLOCOS DE CONCRETO;

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PERMITIRÁ QUE O MUNICÍPIO TENHA UM BANCO DE FORNECEDORES QUALIFICADOS, POSSIBILITANDO MAIOR AGILIDADE NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E A GARANTIA DE QUE OS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS SEJAM ENTREGUES COM MAIOR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE TÉCNICA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, A SER ENVIADA, INCLUIRÁ TAMBÉM DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO QUE REFORCEM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS ESTABELECIDOS PARA ESTA LICITAÇÃO.

ALÉM DISSO, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

**4.1** A CREDENCIADA DEVE PRESTAR OS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS;





4.2 A FIM DE GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA DOS PROJETOS ELABORADOS NO ÂMBITO DESTE CREDENCIAMENTO, SERÁ EXIGIDO QUE TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS UTILIZEM SOMENTE SOFTWARES ORIGINAIS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS EM METODOLOGIA BIM, SENDO OS ITENS DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL A SEGUINTE:

- A) INTEGRIDADE E CONFIABILIDADE DOS PROJETOS, EVITANDO FALHAS, CORRUPÇÕES DE ARQUIVOS E INCOMPATIBILIDADES NOS MODELOS BIM.
- B) CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS, ASSEGURANDO ADERÊNCIA AOS PADRÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE MODELAGEM DA CONSTRUÇÃO.
- C) SEGURANÇA JURÍDICA, POIS O USO DE SOFTWARE SEM LICENÇA PODE GERAR RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI DE DIREITOS AUTORAIS (LEI Nº 9.610/1998) E NO CÓDIGO PENAL (ART. 184, §3º).
- D) CONFORMIDADE COM BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA E LISURA NOS PROJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.3 PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES ORIGINAIS, AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LICENÇA DE SOFTWARE:

- A) NOTA FISCAL DE COMPRA OU LICENÇA ATIVA DO SOFTWARE BIM, COMO AUTODESK REVIT, ARCHICAD, VECTORWORKS, ENTRE OUTROS.
- B) CONTRATO DE ASSINATURA DO SOFTWARE, COM VALIDADE DENTRO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO.
- C) DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO SOFTWARE, CERTIFICANDO QUE A EMPRESA CREDENCIADA POSSUI LICENÇAS LEGÍTIMAS.
- D) CAPTURA DE TELA (SCREENSHOT) DO SOFTWARE, COM A EXIBIÇÃO DO NOME DA EMPRESA E DA CHAVE DE ATIVAÇÃO, DEMONSTRANDO SUA REGULARIDADE.
- E) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, AFIRMANDO QUE TODOS OS SOFTWARES UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS SÃO LICENCIADOS E COMPATÍVEIS COM A METODOLOGIA BIM.





**4.4 MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS ACERCA DOS PROJETOS E LAUDOS EM CARÁTER DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, EXCETO SE HOUVER PRÉVIA AUTORIZAÇÃO;**

**4.5 EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A MELHOR TÉCNICA E ZELO PROFISSIONAL E CAPACITADO PARA SUAS ATIVIDADES, COM GRAU DE EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES EM VIGÊNCIA.**

#### **4.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.6.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. A NÃO EXIGÊNCIA DECORRE DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUE SÃO PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAIS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SENDO SUFICIENTE O CONTROLE POR ORDENS DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

#### **4.7 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- I. EXECUTAR OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS CONSTANTES DO EDITAL;
- II. O PROFISSIONAL CREDENCIADO DEVERÁ EMITIR, PARA CADA PROJETO OU SERVIÇO EXECUTADO, A DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CORRESPONDENTE, SENDO A ART PARA ENGENHEIROS E A RRT PARA ARQUITETOS, CONFORME AS NORMAS DOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE. A EMISSÃO E OS CUSTOS DESSA DOCUMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CREDENCIADO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;
- III. RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE O PROFISSIONAL VIER A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;
- IV. MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM





- O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, QUANDO COUBER;
- V. JUSTIFICAR A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;
  - VI. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO SEM PREVISÃO EDITALÍCIA E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO;
  - VII. MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;
  - VIII. CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;
  - IX. MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO;
  - X. ABSTER-SE DE SUBCONTRATAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;
  - XI. CADASTRAR-SE E MANTER-SE EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO SICAF OU POSSUIR TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
  - XII. ACATAR AS RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, FACILITANDO A AMPLA AÇÃO DESTA, COM PRONTO ATENDIMENTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PORVENTURA SOLICITADO;
  - XIII. COMUNICAR, POR ESCRITO, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 14:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7e2fg6965082e>





XIV. ELABORAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, RELATÓRIOS TÉCNICOS, ESTIMATIVAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESTUDOS DE VIABILIDADE, CROQUIS, MAPAS, PLANTAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO, À INSTRUÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

**4.8** MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

#### **4.9 DA CONTRATANTE**

##### **4.9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO POR 01 (UM) OU MAIS FISCAIS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;
- II. PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE O CREDENCIADO CONTRATADO POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- III. PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO;
- IV. FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- V. GARANTIR O ACESSO A PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- VI. EFETUAR OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO.





#### **4.10 PROPRIEDADE INTELECTUAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DIREITOS AUTORAIS**

**4.10.1** TODO PROJETO, ESTUDO, LAUDO TÉCNICO, PARECER, MEMORIAL OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO ELABORADO NO ÂMBITO DESTE CREDENCIAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL CREDENCIADO, QUE DEVERÁ EMITIR A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), CONFORME SEU CONSELHO PROFISSIONAL (CREA OU CAU), ASSUMINDO INTEGRALMENTE A AUTORIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**4.10.2** OS DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR RELATIVOS AOS PRODUTOS TÉCNICOS ELABORADOS NO ÂMBITO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SERÃO INTEGRALMENTE CEDIDOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA TOTAL, IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL, PARA QUALQUER FORMA DE UTILIZAÇÃO ATUAL OU FUTURA, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 9.610/1998.

**4.10.3** É VEDADA AO PROFISSIONAL CREDENCIADO A REUTILIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, REPRODUÇÃO OU EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS NO ÂMBITO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO.

**4.10.4** SERÁ PERMITIDA, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, A UTILIZAÇÃO DOS PROJETOS OU DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA FINS ACADÊMICOS, DEMONSTRAÇÃO DE PORTFÓLIO PROFISSIONAL OU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA, DESDE QUE SEM FINS COMERCIAIS E SEM PREJUÍZO À IMAGEM, À CONFIDENCIALIDADE OU AO INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO.

#### **4.11 SANÇÕES**

**4.11.1** SERÃO UTILIZADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.

**4.11.2** APÓS 03 (TRÊS) NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS O PROFISSIONAL SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCREDENCIADO.





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDICÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE, FICANDO A CARGO DO FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO A COMUNICAÇÃO COM O CREDENCIADO EM CONTATO INFORMADO PELO CREDENCIADO EM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

**5.2** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CREDENCIADA OU EM LOCAL POR ELA DEFINIDO, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE DISPOR DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. CABERÁ À CREDENCIADA, AO FINAL, ENCAMINHAR À PREFEITURA OS MATERIAIS E ARQUIVOS PRODUZIDOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS.

**5.2** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA: RUA PROFESSOR ERASTO GAERTNER, Nº 25
- CENTRO, APUCARANA/PR.

**5.2.1** OS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DOS PROJETOS DESCritos NESTE TERMO DEVERÃO RESPEITAR O SEGUINTE:

Atividade Técnica	Prazos por faixa de área do projeto (em dias corridos)				
	Até 200 m <sup>2</sup>	201 m <sup>2</sup> a 600 m <sup>2</sup>	601 m <sup>2</sup> a 1200 m <sup>2</sup>	Acima de 1200 m <sup>2</sup>	
Arquitetônico Executivo	20	30	60	60	
Hidrossanitário	20	30	60	60	
Prevenção de Incêndio	60	60	60	120	
Elétrica Baixa tensão	20	30	60	60	
Projeto executivo de sinalização viária	20	30	60	60	
Estrutural concreto armado	20	30	60	60	
Projeto executivo de Drenagem	20	30	60	60	





Projeto executivo de pavimentação asfáltica	20	30	60	60
---	----	----	----	----

**5.2.2** CASO SEJA VERIFICADA INSUFICIÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO, O CREDENCIADO PODERÁ FORMALIZAR PEDIDO DE PRORROGAÇÃO COM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, PARA APRECIAÇÃO E DECISÃO POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS.

**5.3** APÓS ENTREGUES, OS PROJETOS PASSARÃO POR REVISÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PODENDO SER SOLICITADO AJUSTES, CORREÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CASO HAJA DILIGENCIAS DE CORREÇÃO NOS PROJETOS, A EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 10 DIAS PARA FAZER AS CORREÇÕES, PODENDO SER SOLICITADO CORREÇÕES POR NO MÁXIMO 2 VEZES, SENDO VEDADA A RECOBRANÇA DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO.

**5.4** CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO NA DATA ASSINALADA, O CREDENCIADO DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

#### **5.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.5.1** NÃO HÁ PRAZO DE GARANTIA.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, O ÓRGÃO PODERÁ DAR INÍCIO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OU INSTRUMENTO CONTRATUAL EQUIVALENTE.

**6.2** O CREDENCIAMENTO NÃO GARANTE SUA EFETIVA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO.

**6.3** A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO SOMENTE PODERÁ OCORRER POR VONTADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE E DESDE QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

**6.4** A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS REGRAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESTE REGULAMENTO E DOS TERMOS DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ORDEM DE SERVIÇO, ANEXA AO RESPECTIVO EDITAL.





**6.5** A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ O CREDENCIADO NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA ASSINAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL, DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL, E DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 156 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**6.6** DIVULGAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFICÁCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DE SEUS ADITAMENTOS E DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**6.7** O TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, SENDO QUE CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

**6.8** A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL SEGUIRÁ O CONTIDO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2023.

**6.9** SÃO INDICADOS PARA FISCALIZAÇÃO:

**GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO, DIRETOR-PRESIDENTE DO IDEPLAN, PORTADOR DO CPF N.º 080.690.929-39;

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** THIAGO HENRIQUE BERNARDI, DESENHISTA, PORTADOR DO CPF N.º 081.160.819-00

**FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** HUGO CANDIDO NAVARRO, DESENHISTA, CPF N.º 084.999.299-07.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.1** OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DO RECEBIMENTO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

**7.1.2** OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 5





(CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CREDENCIADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

**7.1.3** NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DE ACORDO COM O ART. 253 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

**7.1.4** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

## **7.2 LIQUIDAÇÃO**

**7.2.1** O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**7.2.2** O PAGAMENTO EFETUADO PELA CONTRATANTE NÃO ISENTA A CREDENCIADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

**7.2.3** É VEDADO À CREDENCIADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**7.2.4** EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA **CONTRATANTE**, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE FÓRMULAS:

$$I = (TX / 100) / 365$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**





### 7.3 FORMA DE PAGAMENTO

**7.3.1** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

**7.3.2** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

**7.3.3** QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL.

**7.3.4** INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**8.1.1** CONFORME O ART. 208 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, §3º, CASO NÃO SE PRETENDA A CONVOAÇÃO, AO MESMO TEMPO, DE TODOS OS CREDENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, A SELEÇÃO SERÁ FEITA POR MEIO DE SORTEIO POR OBJETO A SER CONTRATADO, DE MODO QUE SEJA DISTRIBUÍDA POR PADRÕES ESTRITAMENTE IMPESSOAIS E ALEATÓRIOS, QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DE CADA OBJETO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE E OS SEGUINTESE REQUISITOS:

- I - OS CREDENCIADOS SERÃO CHAMADOS PARA EXECUTAR O OBJETO CONFORME SUA POSIÇÃO NA LISTA MENCIONADA NO §3º DESTE ARTIGO;
- II - O CREDENCIADO SÓ PODERÁ SER CHAMADO PARA EXECUTAR UM NOVO OBJETO APÓS TODOS OS DEMAIS CREDENCIADOS CONSTANTES DA LISTA TEREM SIDO





CHAMADOS;

III - A QUALQUER MOMENTO, UM INTERESSADO PODERÁ REQUERER SEU CREDENCIAMENTO E, SE OCORRER APÓS O SORTEIO, SERÁ POSICIONADO LOGO APÓS O(S) CREDENCIADO(S) COM MENOR NÚMERO DE DEMANDAS;

IV - O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE DEVERÁ OBSERVAR, AO ALOCAR A DEMANDA, AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS CREDENCIADOS E DO SERVIÇO, BEM COMO A LOCALIDADE OU REGIÃO ONDE OS TRABALHOS SERÃO EXECUTADOS.

**8.1.2** A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS NESTE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PARTIR DO SEGUNDO DIA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DESTE EDITAL, ART. 180 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/23.

**8.1.3** O SORTEIO DOS CLASSIFICADOS OCORRERÁ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS APÓS A ABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

**8.1.4** SERÁ REALIZADO UM SORTEIO SIMPLES EM SESSÃO PÚBLICA, A SER CONDUZIDO NO SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA. A FASE DE SORTEIO SERÁ GRAVADA E TRANSMITIDA EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE LINK A SER DIVULGADO NOS MEIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO PARA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO.

**8.1.5** APÓS O SORTEIO SIMPLES, SERÁ PUBLICADA A LISTA PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO ORDINAL, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**8.1.6** AS DEMANDAS SERÃO POR PROJETO A SER ELABORADO E SERÃO DISTRIBUIDOS, CONFORME NATUREZA TÉCNICA, SEGUINDO A ORDEM DISPOSTA NA LISTA, ONDE AO FIM DE UM PROJETO EXECUTADO E APROVADO, A CREDENCIADA VAI PARA O FIM DA LISTA E AGUARDA QUE CHEGUE NOVAMENTE SUA VEZ.

**8.1.7** A MESMA CREDENCIADA PODERÁ EXECUTAR MAIS DE UM PROJETO SIMULTANEAMENTE, CASO ESTEJA HABILITADA EM MAIS DE UM ITEM E CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTA.

**8.1.8** A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CLASSIFICADOS SERÁ ANALISADA PELOS FISCAIS DO CONTRATO NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO, CONCEDENDO-SE PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021.





**8.1.9** A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ANÁLISE E RESPOSTA DOS RECURSOS INTERPOSTOS, CONTADO A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO AOS SORTEIOS.

**8.1.10** POSTERIOR A FASE RECORSAL, SERÁ REALIZADA A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, QUE TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.

**8.1.11** O CADASTRAMENTO FICARÁ ABERTO AS EMPRESAS INTERESSADAS ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DESTE EDITAL.

**8.1.12** A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DE FORMA INCOMPLETA OU ILEGÍVEL OU EM FORMATO DISTINTO DO PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCONSIDERADA.

**8.1.13** OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS A PARTIR DO DIA E HORA ESTIPULADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO OU PRESENCIALMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO FÍSICO LOCALIZADO NO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

## **8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1** PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, O CREDENCIADO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE SUA PLENA APTIDÃO PROFISSIONAL A SEREM DESEMPENHADAS, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO:

- a)** CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA): A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DE CADA ITEM, COMPROVAR POR MEIO DE:
  - A) UM ÚNICO PROJETO OU A SOMA DE PROJETOS, DESDE QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 500 M<sup>2</sup>.
  - B) COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR DIFERENTES DOCUMENTOS, COMO CATS, ATESTADOS TÉCNICOS, PORTFÓLIOS DETALHADOS E DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE ANTERIOR.





- b)** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (DA EQUIPE):** A INTERESSADA DEVERÁ COMPROVAR VÍNCULO COM PROFISSIONAIS DETENTORES DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) QUE DEMONSTREM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE NATUREZA SEMELHANTE AO ITEM.
- c)** **APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CREA/CAU.**
- d)** **APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

**8.2.2 OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DE ACORDO COM O ART.145 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023.**

### **8.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.3.1** O VALOR MÁXIMO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO COM BASE NAS QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA É DE **R\$ 1.478.900,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)** CONFORME DETALHADO NO MAPA DE PREÇOS EM ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO.

**8.3.2** OS PREÇOS PRATICADOS TÊM COMO FONTE UMA CESTA DE VALORES OBTIDA A PARTIR DA ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS MUNICÍPIOS.

**8.3.3** ESTES VALORES SÃO CONSIDERADOS ADEQUADOS E CONDIZENTES COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, GARANTINDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM QUALIDADE E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**8.3.4** O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ PREVIAMENTE FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM BASE EM PESQUISA E LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO, SENDO POSTERIORMENTE FORMALIZADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.





## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS DEFINIDOS NO ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DEPLANEJAMENTO DO MUNICIPIO.**

## 10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

**10.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- A) “PRÁTICA CORRUPTA”:** OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”:** A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- C) “PRÁTICA COLUSIVAS”:** ESQUEMATIZAR OU ESTABELECER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;
- D) “PRÁTICA COERCITIVA”:** CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- E) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”:** DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DA UNIDADE GESTORA, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA **DOS TERMO DE CREDENCIAMENTOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DA UNIDADE GESTORA PROMOVER INSPEÇÃO.





**10.2** QUALQUER USUÁRIO OU CIDADÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR IRREGULARIDADES NO FATURAMENTO OU NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

**MUNICÍPIO DE APUCARANA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

THIAGO HENRIQUE BERNARDI

FISCAL ADMINISTRATIVO DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO

HUGO CANDIDO NAVARRO

FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO

THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 14:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7e2f96865082e>

